



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 80 /2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Unidos Somos Mais”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Unidos Somos Mais, inscrita no CNPJ 50.221.953/0001-58, com sede na Rua Cacau, nº 30, Bairro Limoeiro, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art.2º O objetivo social da Associação Unidos Somos Mais é voltado a assistência social.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de abril de 2024

Hermino Bernardo da Silva
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO

DATA 17/04/2024

A(s) Comissão (ões)

Legislativa

Para Fins de Parec:

em: 25/04/24

Prazo para Parec:

02/05/24

A(s) Comissão (s)
Para fins de Parecer
Pelo Parecer
Pelo Parecer

Página de assinaturas



Gabinete Hermínio
002.521.896-47
Signatário



Herminio Silva
002.521.896-47
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 17 abr 2024
14:38:36 |  | Gilmar Fernandes da Silva criou este documento. (E-mail: gilmar@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 17 abr 2024
16:25:38 |  | Gabinete Hermínio (E-mail: gabherminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |
| 17 abr 2024
16:42:37 |  | Gabinete Hermínio (E-mail: gabherminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |
| 17 abr 2024
16:40:43 |  | Herminio Bernardo Da Silva (E-mail: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |
| 17 abr 2024
16:43:13 |  | Herminio Bernardo Da Silva (E-mail: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil |



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2023 A ABRIL DE 2024.

Durante o período de abril de 2023 a abril de 2024 o **Grupo Unidos Somos Mais**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº **50.221.953/0001-58**, desenvolveu as seguintes atividades:

Abril de 2023: Visitação de famílias hipossuficientes para entregas de cestas básicas;

Mai de 2023: Almoço em comemoração ao dia das mães no bairro Pedra Branca;

Junho de 2023: Acompanhando os atletas do bairro na participação da Copa UCAF, onde o Pedra Branca Esporte Clube foi campeão;

Julho de 2023: Visitas para atendimento dos acamados para verificação das necessidades básicas para sobrevivência;

Agosto de 2023: Ação Social com brinquedos para crianças, corte de cabelo e assessoria jurídica no bairro Limoeiro;

Setembro de 2023: Ação Social com brinquedos para crianças, corte de cabelo e assessoria jurídica no bairro Pedra Branca;

Outubro de 2023: Ação Social com brinquedos para crianças, corte de cabelo e assessoria jurídica no Distrito de Barra Alegre;

Novembro de 2023: Participação do torneio de futsal no Distrito de Barra Alegre, na quadra poliesportiva local;

Dezembro de 2023: Ação social com a presença de papai Noel para distribuição de brinquedos, balas e doces;

Janeiro de 2024: Visitas para atendimento aos munícipes para verificação das necessidades básicas para sobrevivência;

Fevereiro de 2024: Distribuição de material escolar para as famílias carentes;

Março de 2024: Palestra com a AAGRIFIPA para tratar da importância do cuidado com a mulher, em comemoração ao dia das mulheres;

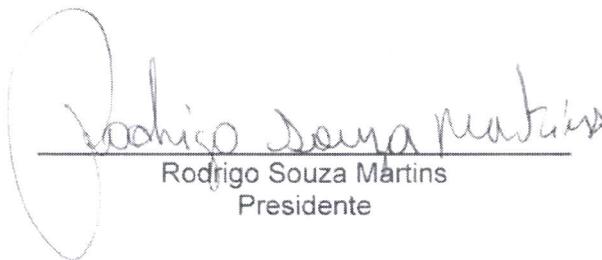
Abril de 2024: Acompanhamento de entrega de iluminação à população carente e deficiente nos becos e vielas do bairro Limoeiro.

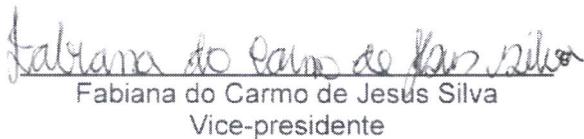
DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **Grupo Unidos Somos Mais**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº **50.221.953/0001-58**, se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 06 de abril de 2024.


Rodrigo Souza Martins
Presidente

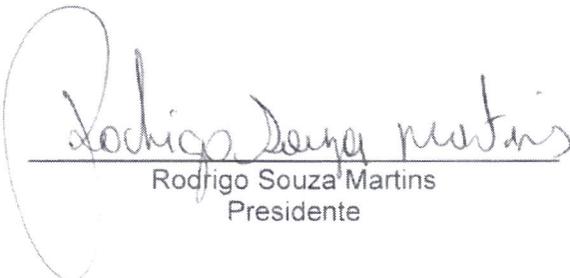

Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Vice-presidente

DECLARAÇÃO

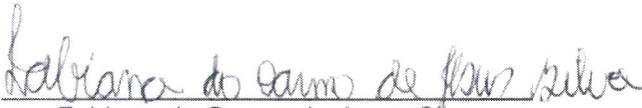
Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Diretoria do **Grupo Unidos Somos Mais**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº **50.221.953/0001-58**, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 06 de abril de 2024.



Rodrigo Souza Martins
Rodrigo Souza Martins
Presidente



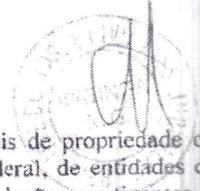
Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Vice-presidente

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.221.953/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIDOS SOMOS MAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO UNIDOS SOMOS MAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CACAU	NÚMERO 30	COMPLEMENTO APT BLOCO
CEP 35.162-438	BAIRRO/DISTRITO LIMOEIRO	MUNICÍPIO IPATINGA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGODOLIMAO@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8695-8990/ (31) 8971-1541
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **09:33:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



XV – Celebrar contratos para arrendamento, locação, administração e/ou outros fins de imóveis de propriedade de órgãos governamentais da administração direta e indireta, de entes: municipal, estadual e/ou federal, de entidades de iniciativa privada que tenham interesse de promover o bem estar social, acatando as legislações pertinentes e disposições legais que regem a matéria.

XVI – Promover e manter intercâmbios, parcerias e convênios com entidades congêneres ou afins; Órgãos e/ou Entidades Públicas da administração Direta ou Indireta, nas esferas municipal, estadual e federal; Entidades de Direito Privado e Organizações Não Governamentais “ONGs”.

Parágrafo Único – Para fins de execução dos contratos mencionados no inciso XV deste artigo, poderá ser elaborado Regimento Interno ou Regulamento que disciplinará as normas necessárias para boa e fiel execução desses contratos e manutenção de seus objetos, o qual deverá ser submetido à aprovação da Diretoria da Associação Unidos Somos Mais para entrada em vigor, não podendo, em nenhuma hipótese, entrar em conflito com os princípios, regras e dispositivos constantes no Estatuto Social e/ou Regulamento Interno da Associação Unidos Somos Mais.

Art. 4º – A Associação Unidos Somos Mais, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e transparência; e os serviços de assistência social são gratuitos, sempre que houver viabilidade financeira.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer associado, colaborador, voluntário, empregado ou membro da Diretoria da Associação Unidos Somos Mais utilizar o nome ou qualquer imagem vinculada à Entidade para campanhas políticas e eleitorais e/ou promoção pessoal no exercício de sua função, caso tenha interesse o mesmo deve afastar-se do exercício de seu cargo na Entidade pelo período mínimo de 90 (noventa) dias antes das eleições, sob pena de ser responsabilizado administrativamente e judicialmente.

Art. 5º – A Associação Unidos Somos Mais é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Associação.

Art. 6º – A Associação Unidos Somos Mais tem as seguintes categorias de associados:

- I** – Associados Fundadores: são pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação Unidos Somos Mais;
- II** – Associados Colaboradores: são pessoas físicas admitidas pelo voto da maioria simples das Assembleia Gerais, após recomendação escrita da diretoria;
- III** – Associados Beneméritos: são pessoas físicas que tenham prestado serviços de relevância para a ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS MAIS, admitidas pelo voto da maioria simples das Assembleias Gerais, após recomendação escrita da diretoria.

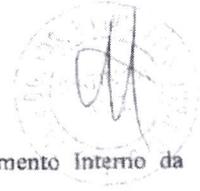
Seção I PENALIDADES

Suspensão e/ou advertência

Art. 7º – Por decisão fundamentada da Diretoria, dar-se-á a advertência, exclusão ou suspensão dos direitos do associado, os que infringirem este Estatuto, nos termos do art. 57 do Código Civil, serão passíveis das seguintes penalidades:

- § 1º** – A exclusão “a pedido” de algum Associado dar-se-á mediante carta dirigida à Diretoria da Associação Unidos Somos Mais, não podendo ser negada;
- § 2º** – A exclusão “ex officio” será aplicada pela Diretoria com o aval da maioria simples das Assembleia Geral, através de decisão devidamente justificada
- § 3º** – O Associado poderá se defender antes da decisão mencionada no §2º deste artigo por meio da lavratura da “Defesa Prévia”, bem como depois da mencionada decisão por meio da lavratura de “Recurso”.
- § 4º** – O Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que protocole sua “Defesa Prévia” junto à secretaria da Associação Unidos Somos Mais no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de ser julgado à revelia;
- § 5º** – O Associado deverá protocolar seu “Recurso” junto à Secretaria da Associação Unidos Somos Mais no 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação extrajudicial da decisão analisada pela Assembleia Geral, sob pena de trânsito em julgado da decisão;
- § 6º** – A Assembleia Geral será convocada para análise do recurso em, no máximo, 20 (vinte) dias após o protocolo do “Recurso”.
- § 7º** – O Associado excluído da Associação Unidos Somos Mais, qualquer que seja o motivo, não poderá pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for, bem como não poderá reintegrar o quadro de associados desta Associação.

Seção II Exclusão



Art. 8º – Caberá a exclusão dos Associados quando houver:

- I** – Descumprimento dos princípios, fins, regras e deveres dispostos neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação Unidos Somos Mais;
- II** – Envolvimento em atividades promíscuas que possam escandalizar os associados e demais membros da sociedade;
- III** – Descumprimento das decisões emanadas pela Assembleia Geral;
- IV** – Difamação da Associação Unidos Somos Mais, de seus membros ou de seus associados;
- V** – Utilizar o nome ou qualquer imagem vinculada à Entidade para campanhas políticas e eleitorais e/ou promoção pessoal, conforme art.º. parágrafo único, deste Estatuto sem autorização da Diretoria.

Seção III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – São direitos dos associados, satisfeitas as exigências Estatutárias, nos termos dos art. 54, II e 58 do Código Civil, tem os seguintes direitos:

- I** – Votar e ser votado para os cargos;
- II** – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III** – Utilizar-se dos serviços oferecidos pela Associação Unidos Somos Mais;
- IV** – Receber publicações, periódicos ou similares;
- V** – Solicitar convocação dos órgãos deliberativos e administrativos na forma do art. 16, IV deste Estatuto.

Art. 10º – São deveres dos Associados, art. 54, III do Código Civil.

- I** – Cumprir as disposições disciplinadas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Associação Unidos Somos Mais, criando nos termos do art. 3º, XIV deste Estatuto;
- II** – Acatar as decisões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III** – Colaborar com a Diretoria quando solicitado;
- IV** – Zelar pela conservação do patrimônio e pela imagem institucional;
- V** – Não comprar, vender, fornecer, oferecer ou ingerir bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou cigarros comuns nas dependências do estabelecimento onde ocorrem as atividades da Associação Unidos Somos Mais;
- VI** – Quando decidido em assembleia, pagar contribuição de forma mensal ou periódica.

Art. 11º – Os Associados da Associação Unidos Somos Mais não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidades, praticados com dolo ou culpa.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12º – São órgãos da Administração da Associação:

- I** – Assembleia Geral;
- II** – Diretoria;
- III** – Conselho Fiscal.

§ 1º – A Associação Unidos Somos Mais não remunera nem concede vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou título, aos Diretores, sócios, conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes, sujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º – Para consecução de suas finalidades a Associação Unidos Somos Mais poderá ter um quadro de gestores, com competências técnicas e administrativas e suas atribuições serão definidas no Regimento Interno ou em outro instrumento.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação Unidos Somos Mais, tendo como missão traçar as metas e diretrizes da Associação Unidos Somos Mais, será constituída por todo o associado em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, nos termos do art. 59 do Código Civil.

Art. 14º – Compete à Assembleia Geral:

- I** – Reunir para eleger e/ou reeleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, nos termos dos arts.31, 32 e 33, deste estatuto;
- II** – Decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do art.37 dese Estatuto;
- III** – Decidir sobre a dissolução da Associação Unidos Somos Mais, na forma prevista pelos arts. 28 e 34 deste Estatuto;
- IV** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, administrar, alugar, arrendar ou permutar bens patrimoniais;



V – Aprovar o Regimento Interno, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do art. 3º, XIV deste Estatuto;

VI – Avaliar a decisão da diretoria de excluir quaisquer associados “ex officio”, após direito à ampla defesa destes, nos termos do art.7º, § 2º deste Estatuto;

VII – Discutir e aprovar as programações da Associação Unidos Somos Mais, o relatório, balanço e contas da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim;

IX – Deliberar sobre assuntos gerais ou extraordinariamente quando a Diretoria julgar necessário, sendo convocada para tal, obedecidas às disposições estatutárias;

X – Apreciar a “Defesa Prévia” e o “Recurso” interposto pelos associados, nos termos do art. 7º deste Estatuto;

XI – Aprovar termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, entre outros instrumentos celebrados com órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privada, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do art.3º, XII deste Estatuto;

XII – Aprovar contratos para arrendamento, locação, administração e/ou outros fins de imóveis de propriedade de órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privada, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do art.3º, XV deste Estatuto;

Art. 15º - Quando convocada pelo Presidente da Associação Unidos Somos Mais, Assembleia Geral Ordinária se reunirá para examinar e aprovar as contas:

I – As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômica e financeira da Associação;

II – Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 16º – A Assembleia Geral Extraordinária se realizará quando convocada:

I – Pelo Presidente;

II – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular e quites com suas funções sociais.

§ 1º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares, jornal, e-mails ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias quando for ordinária e com antecedência mínima de 07 (sete) dias quando for extraordinária.

§ 2º – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, após no mínimo trinta minutos, com qualquer número de associados.

Seção II Da Diretoria

Art. 17º – A Diretoria é o órgão de execução da Associação Unidos Somos Mais será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, sendo que todos deverão estar na condição de Associado Fundador, Colaborador ou Benemérito e deverão ser eleitos por aclamação ou votação da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita por vários mandatos, através de votação;

§ 2º – Para consecução de suas finalidades, da Associação Unidos Somos Mais poderá ter um quadro de gestores, com competências técnicas e administrativas e suas atribuições serão definidas no Regimento Interno ou por outros meios;

§ 3º – Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos membros da Diretoria, caberá ao suplente substituí-lo até que aquele retome;

§ 4º – Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, a vaga será preenchida por um Associado Fundador Colaborador ou Benemérito e deverão ser eleitos por aclamação ou votação da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária, o qual permanecerá na função até o término do mandato dos demais membros da Diretoria;

Art. 18º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e sempre que necessário.

§ 1º – É necessária a presença do Presidente, ou seu substituto legal, para a instalação da reunião e deliberação da Diretoria;

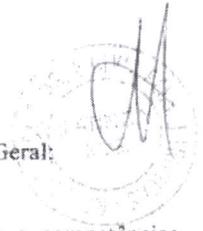
§ 2º – As deliberações da Diretoria não podem colocar em risco os bens pessoais e pecuniários dos seus integrantes;

§ 3º – Será lavrada a ata de cada reunião;

§ 4º – Caberá ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

I – Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação Unidos Somos Mais;



- II – Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos;
- III – Fixar as datas e convocar Assembleias Gerais;
- IV – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;
- V – Deliberar sobre admissão ou exclusão de associados, nos termos do artigo 6º deste Estatuto;
- VI – Abrir e encerrar filiais, programas e projetos;
- VII – Constituir Conselho Consultivo ou Assessor, havendo necessidades, sendo suas atribuições e competências definidas no Regimento Interno;
- VIII – Contratar e demitir empregados, contratar serviços e/ou delegar, nos termos do art. 3º, XIII deste Estatuto;
- IX – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, nos termos do art. 16, II, 18 §1º deste Estatuto;
- X – Aprovar o Regimento Interno ou Regulamento mencionado no art. 3º, parágrafo único, deste Estatuto, permitindo sua entrada em vigor, desde que não conflitem com os princípios, regras e dispositivos constantes no Estatuto Social e/ou Regulamento Interno da Associação Unidos Somos Mais.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação Unidos Somos Mais ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos e terceiros em geral, podendo outorgar poderes específicos para esse fim, com mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, nos termos dos arts. 16 e 18, §1º deste Estatuto;
- III – Praticar os atos urgentes que transcendem suas atribuições ordinárias a Diretoria;
- IV – Delegar atribuições específicas aos demais membros da Diretoria;
- V – Assinar, com o Secretário Administrativo, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VII – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contrato de compra e venda de escrituras, permuta, doação, arrendamento, hipoteca confissão de dívida ou alienação de bens imóveis aprovados pela assembleia;
- VIII – Empossar a Nova Diretoria eleita;
- IX – Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação Unidos Somos Mais e rubricá-los.

Art. 21º – Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou a seu pedido;
- II – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete ao 1º Secretário:

- I – Substituir o Presidente e o Vice-presidente em sua falta ou impedimento;
- II – Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, bem como correspondências e o arquivo da Associação Unidos Somos Mais;
- III – Assinar com o Presidente de correspondências e demais documentos, referentes à Associação Unidos Somos Mais;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V – Manter o livro de registro de patrimônio da Associação Unidos Somos Mais, nele lançadas aquisições, doações, alienações e baixas;
- VI – Atualizar o registro dos associados;
- VII – Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 23º – Compete ao 1º Tesoureiro:

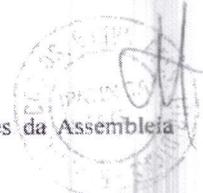
- I – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitada, a quem de direito;
- II – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação Unidos Somos Mais, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no ano;
- III – Ter sob sua tutela os valores da Associação Unidos Somos Mais: papéis, documentos, bens financeiros e patrimoniais;
- IV – Manter as disponibilidades em instituições bancárias;
- V – Movimentar contas correntes, poupanças, aplicações financeiras, transferências, pagamentos em geral e efetuar depósitos, bem como receber subvenções, doações e emitir recibos;
- VI – Zelar sobre o recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação Unidos Somos Mais.

Parágrafo Único – As movimentações bancárias não poderão colocar em risco o patrimônio físico e financeiro da Associação Unidos Somos Mais.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral com mandato por 04 (quatro) anos, admitida a reeleição, dentre Associados Fundadores, Colaboradores e Beneméritos em



pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos por aclamação ou votação da maioria simples da Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º – Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos Conselheiros, caberá ao suplente substituí-lo até que aquele retorne;

§ 3º – Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos Conselheiros, a vaga será preenchida por um Associado Fundador ou Colaborador nomeado pela maioria simples da assembleia Geral, o qual permanecerá na função até o término do mandato dos demais Conselheiros;

§ 4º – Nenhum Diretor Executivo poderá servir cumulativamente como membro do Conselho Fiscal, preservando-se a lisura dos atos praticados pelo Conselho.

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Eleger seu relator na primeira reunião;

II – Examinar os livros de escrituração da Associação Unidos Somos Mais;

III – Opinar sobre demonstrações contábeis, relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Examinar e emitir pareceres técnicos dos termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, entre outros instrumentos celebrados com órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e /ou federal, com estatais, autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privada, para patrocinar o sustento das atividades de cunho social desenvolvidas dentro do território nacional;

V – Examinar e emitir pareceres técnicos dos contratos celebrados para arrendamento, administração e/ou outros fins de imóveis de propriedade de órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privadas, para modernização da infraestrutura das atividades desportivas desenvolvidas dentro do território nacional.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 26º – O patrimônio da Associação Unidos Somos Mais é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º – A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da maioria simples da Assembleia Geral;

§ 2º – A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 27º – Constituem receitas da Associação Unidos Somos Mais:

I – As contribuições mensais, periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II – As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, são destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – As receitas operacionais e patrimoniais;

V – Operacionalização de receitas com ministração de cursos, palestras e oficinas, ensino de esportes, locação de bens e equipamentos, execução de serviços de gráfica rápida, encarnação, plastificação, impressão e serigrafia, fabricação de carimbos e clichês, fabricação e comercialização de produtos para logística de eventos, distribuição e comércio de papel em folhas ou cortados sob medida, produção de artesanatos, entre outras, podendo a Associação Unidos Somos Mais exercer quaisquer atividades econômicas, comercial e prestação de serviços permitidos por lei.

Parágrafo único – Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, no âmbito municipal, estadual e federal, atendendo todo e qualquer brasileiro e o estrangeiro necessitado, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos de qualquer natureza, conforme artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 28º – No caso de dissolução ou extinção da Associação Unidos Somos Mais, o eventual patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 2.101 e 13.019, respectivamente, cujo objeto social seja congênere ao da Associação Unidos Somos Mais e, preferencialmente, seja legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

Art. 29º – A Associação Unidos Somos Mais não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



Art. 38º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39º – A Associação Unidos Somos Mais manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 40º – Os empregados que forem admitidos para prestar serviços profissionais para a Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único – O Presidente poderá contratar, por meio do “Contrato de Trabalho Voluntário”, um Coordenador Executivo Operacional (CEO) para auxiliar em todas as atividades da Associação Unidos Somos Mais, observando-se em caso de eventual desligamento, seja feito através do Termo de Deslizamento de Prestador de Serviço Voluntário, nos termos da Lei nº 9.606/1998.

Art. 41º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela primeira Assembleia Geral que ocorrer, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Parágrafo único – A matéria não referendada pela decisão proferida pela Assembleia Geral, conforme previsto neste artigo, será considerada de nenhum efeito.

Art. 42º – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Ipatinga, 14 de novembro de 2023.

Brasileira Pintor Industrial

Rodrigo Souza Martins
Rodrigo Souza Martins
Presidente

Brasileira Vendedora

Darlate Araújo de Sena Teixeira
Darlate Araújo de Sena Teixeira
1º Secretário

Caroline Cristina de Assis Carlos Costa
Advogado OAB/MG 197.239

Brasileira Operadora de Produção

Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Vice-presidente

Brasileiro Pintor Industrial

Altobelli de Souza Ribefro
Altobelli de Souza Ribefro
2º Secretário

Brasileira Aposentada

Agnária Fernandes de Oliveira
Agnária Fernandes de Oliveira
1º Tesoureiro

Brasileiro Mestre de Obras

Eli Dionísio da Silva
Eli Dionísio da Silva
2º Tesoureiro

Brasileiro Operador de Máquina

Marcos de Matos Costa
Marcos de Matos Costa
Conselho Fiscal

Brasileira Atendente

Tatiane Ferreira Martins
Tatiane Ferreira Martins
Conselho Fiscal

Brasileiro Pintor Industrial

Valdeci Rodrigues Messias
Valdeci Rodrigues Messias
Conselho Fiscal

Brasileira Telefonista

Maria Bethânia dos Santos
Maria Bethânia dos Santos
Suplente do Conselho Fiscal

Brasileiro Soldador

R. S. M.
Rogerio de Souza Martins
Suplente do Conselho Fiscal

Brasileiro Vigilante

Julio Bernardo da Silva
Julio Bernardo da Silva
Suplente do Conselho Fiscal

ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS MAIS
NOME FANTASIA.: GRUPO UNIDOS SOMOS MAIS



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Aos 24/01/2023, às 19:00 horas, sede: rua Cacau, nº 30, B, no bairro Limoeiro, CEP: 35162-438, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Unidos Somos Mais, sob nome fantasia.: Grupo Unidos Somos Mais, com sede provisória situada na rua Cacau, nº 30, B, no bairro Limoeiro, CEP: 35162438.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor Rodrigo Souza Martins, que, assumindo, designou a mim, Darlate Araújo de Sena Teixeira, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

- 1 – Criação da Associação;
- 2 – Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação;
- 3 – Eleição e posse dos membros da administração da Associação.

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1 – Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: ASSOCIAÇÃO UNIDOS SOMOS MAIS,
Nome Fantasia.: GRUPO UNIDOS SOMOS MAIS
Sede: Rua Cacau, nº 30, B, no bairro Limoeiro, CEP: 35162438
 Devendo iniciar as atividades em 15/02/2022.

Deliberação 2 – Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projetos de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3 – Eleição e posse

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada as inscrições dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

Cargo: Presidente

Candidatos: Rodrigo Souza Martins

Eleito: Rodrigo Souza Martins

Quantidade de votos: 15

Cargo: Vice-presidente

Candidatos: Fabiana do Carmo de Jesus Silva

Eleito: Fabiana do Carmo de Jesus Silva

Quantidade de votos: 15

Cargo: 1ª Secretária

Candidatos: Darlate Araújo de Sena Teixeira

Eleito: Darlate Araújo de Sena Teixeira

Quantidade de votos: 15

Cargo: 2º Secretário

Candidatos: Altobelli de Souza Ribeiro
Eleito: Altobelli de Souza Ribeiro
Quantidade de votos: 15

Cargo: 1º Tesoureiro
Candidatos: Agnária Fernandes de Oliveira
Eleito: Agnária Fernandes de Oliveira
Quantidade de votos: 15

Cargo: 2º Tesoureiro
Candidatos: Eli Dionísio da Silva
Eleito: Eli Dionísio da Silva
Quantidade de votos: 15

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Valdeci Rodrigues Messias
Eleito: Valdeci Rodrigues Messias
Quantidade de votos: 15

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Maria Bethania dos Santos
Eleito: Maria Bethania dos Santos
Quantidade de votos: 15

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Marcone de Matos Costa
Eleito: Marcone de Matos Costa
Quantidade de votos: 15

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Tatiane Ferreira Martins
Eleito: Tatiane Ferreira Martins
Quantidade de votos: 15

Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Rogerio de Souza Martins
Eleito: Rogerio de Souza Martins
Quantidade de votos: 15

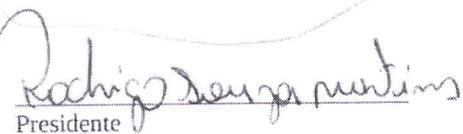
Cargo: Conselheiro Fiscal
Candidatos: Julio Bernardo da Silva
Eleito: Julio Bernardo da Silva
Quantidade de votos: 15

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções.

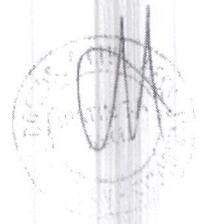
Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação Unidos Somos Mais, sob nome fantasia.: Grupo Unidos Somos Mais, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Ipatinga, 14 de novembro de 2023.


Presidente
Rodrigo Souza Martins


1ª Secretária
Darlate Araújo de Sena Teixeira



Membros eleitos e empossados:



Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Vice-presidente
Fabiana do Carmo de Jesus Silva

Altobelli de Souza Ribeiro
2º Secretário
Altobelli de Souza Ribeiro

Agnária F de Oliveira
1º Tesoureiro
Agnária Fernandes de Oliveira

Eli Dionísio da Silva
2º Tesoureiro
Eli Dionísio da Silva

Valdeci Rodrigues Messias
Conselheiro Fiscal
Valdeci Rodrigues Messias

Maria Bethânia dos Santos
Conselheiro Fiscal
Maria Bethânia dos Santos

Marcone de Matos Costa
Conselheiro Fiscal
Marcone de Matos Costa

Tatiane Ferreira Martins
Conselheiro Fiscal
Tatiane Ferreira Martins

Rogério de Souza Martins
Conselheiro Fiscal
Rogério de Souza Martins

Julio Bernardo da Silva
Conselheiro Fiscal
Julio Bernardo da Silva

Lista de presença da Assembleia Geral de constituição e eleição da Associação Unidos Somos Mais, nome fantasia.: Grupo Unidos Somos Mais

	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURAS
1	Rodrigo Souza Martins	045.119.186-27	<u>Rodrigo Souza Martins</u>
2	Fabiana do Carmo de Jesus Silva	087.522.406-73	<u>Fabiana do Carmo de Jesus Silva</u>
3	Darlate Araújo de Sena Teixeira	111.058.066-50	<u>Darlate Araújo de Sena Teixeira</u>
4	Altobelli de Souza Ribeiro	089.378.526-16	<u>Altobelli de Souza Ribeiro</u>
5	Agnária Fernandes de Oliveira	314.628.986-53	<u>Agnária F de Oliveira</u>
6	Eli Dionísio da Silva	747.125.606-06	<u>Eli Dionísio da Silva</u>
7	Valdeci Rodrigues Messias	116.034.116-82	<u>Valdeci Rodrigues Messias</u>
8	Maria Bethânia dos Santos	116.351.756-90	<u>Maria Bethânia dos Santos</u>
9	Marcone de Matos Costa	939.236.866-68	<u>Marcone de Matos Costa</u>
10	Tatiane Ferreira Martins	110.945.966-12	<u>Tatiane Ferreira Martins</u>
11	Rogério de Souza Martins	055.225.056-21	<u>RSM</u>
12	Julio Bernardo da Silva	031328636-10	<u>Julio Bernardo da Silva</u>



TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO UNIDOS SOMOS MAIS cujo recibo é MG31045582 e o identificador 00004511918627 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 50.221.953/0001-58 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00017114-78

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



50221953000158



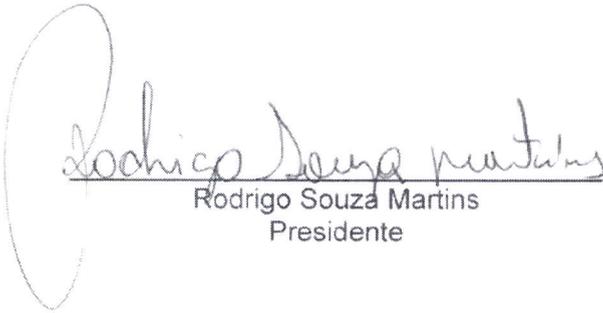
045674PJ0001711478

DECLARAÇÃO

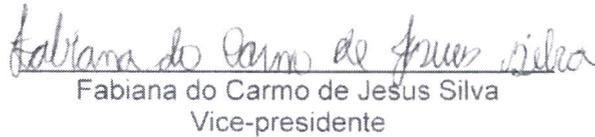
Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **Grupo Unidos Somos Mais**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº **50.221.953/0001-58**, não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Por ser expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 06 de abril de 2024.



Rodrigo Souza Martins
Rodrigo Souza Martins
Presidente



Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Fabiana do Carmo de Jesus Silva
Vice-presidente